

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços – Aquisição de Medicamentos (A a Z)

Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote sobre a Tabela CMED/ANVISA (PF e/ou PMVG, conforme aplicável)

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Lins – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Requisitante: Assistência Farmacêutica / Rede Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação na forma legal, quando comprovada a vantajosidade.

Equipe responsável: Flavio Rodrigo Camargo – Dir. Assistência Farmacêutica.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (A a Z), destinados ao abastecimento da rede assistencial municipal (atenção básica, saúde mental e atendimento de determinações judiciais), conforme especificações e quantitativos estimados constantes na Planilha Base).

2.2. Fundamentação legal Lei Federal nº 14.133/2021 (em especial art. 33 – critério de julgamento; art. 82 – SRP e conteúdo mínimo do edital; e art. 117 – gestão e fiscalização), bem como legislação sanitária aplicável (Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013).

2.3. Os bens são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos (DCB/DCI, concentração, forma farmacêutica, apresentação e requisitos sanitários), permitindo julgamento por preço/desconto.

2.4. Não se trata de bem de luxo (conforme aplicável ao ente e regulamento local).

3. ESTRUTURAÇÃO EM LOTES, COMPOSIÇÃO E ESTRATÉGIA DE DISPUTA

3.1. A licitação será estruturada em 9 (nove) lotes, com julgamento por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** por lote, conforme abaixo.

LOTES PARA AMPLA CONCORRENCIA:

Lote	CODIGO	Grupo/Finalidade	Tipo	VALOR DO LOTE	PARÂMETRO TÉCNICO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (% PONTO DE PARTIDA)
1	71684	ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA REMUME LINS DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	Referência/Éticos	R\$ 1.400.000,00	8,13%
2	71685	ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA REMUME LINS DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE. COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	Similar	R\$ 3.900.000,00	58,18%
3	71686	ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA REMUME-LINS DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%	Genérico	R\$ 4.400.000,00	71,76%
4	71687	SAÚDE MENTAL - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA REMUME DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	Referência/Éticos	R\$ 1.000.000,00	8,13%

5	71688	SAÚDE MENTAL - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA REMUME LINS DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE. COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	Similar	R\$ 2.000.000,00	58,18%
6	71689	SAÚDE MENTAL - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA REMUME-LINS, DO TIPO GENÉRICO DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%	Genérico	R\$ 2.000.000,00	71,76%
7	75520	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	Referência/Éticos	R\$ 3.400.000,00	3,31%

LOTES RESERVADOS PARA ME/EPP:

Lote	CODIGO	Grupo/Finalidade	Tipo	VALOR DO LOTE	PARÂMETRO TÉCNICO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (% PONTO DE PARTIDA)
8	75521	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	Similar	R\$ 400.000,00	8,67%

9	75522	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%	Genérico	R\$ 400.000,00	23,50%
---	-------	---	----------	-------------------	--------

3.2. Justificativa do parcelamento: a separação por linhas (atenção básica, saúde mental e judiciais) e por tipo (referência/similar/genérico), bem como por parametrização tributária (ICMS), amplia a competitividade, reduz assimetrias de comparação de descontos, mitiga concentração de fornecimento e facilita o controle e a rastreabilidade da execução.

3.3. Cota reservada a ME/EPP: fica reservada a cota equivalente a 22% (vinte e dois por cento) do quantitativo total de lotes do certame para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), operacionalizada por meio da disputa exclusiva dos lotes 08 e 09, observadas as regras e exceções da Lei Complementar nº 123/2006 (especialmente arts. 48 e 49) e do edital.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, SRP E RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais ao funcionamento da rede assistencial municipal, com consumo variável ao longo do ano, evitando desassistência, interrupção terapêutica e compras emergenciais com potencial perda de economicidade, garantindo continuidade do cuidado e segurança do paciente.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é adequada em razão da demanda contínua e variável, da necessidade de entregas parceladas e da diversidade de apresentações (A a Z), permitindo contratações conforme necessidade real e dentro do limite orçamentário, com condições previamente estabelecidas (Lei nº 14.133/2021, art. 82).

4.3. Resultados pretendidos:

- (a) redução de desabastecimentos;
- (b) maior previsibilidade e rastreabilidade do preço final;
- (c) maior competição por desconto;
- (d) atendimento tempestivo às demandas judiciais;
- (e) melhoria do controle de estoque e do planejamento de compras.

5. PARÂMETRO DE PREÇO (CMED/ANVISA) E REGRA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

5.1. A CMED/ANVISA publica listas oficiais de preços, incluindo o Preço Fábrica (PF) e, quando aplicável, o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). Conforme orientação oficial da ANVISA para compras públicas, o PF é o teto quando o medicamento não estiver sujeito ao CAP/PMVG nem for adquirido por decisão judicial; já o

PMVG é o teto para compra pública dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP e de todos os medicamentos adquiridos por força de decisão judicial.

5.2. Mês-base: será utilizada a lista CMED/ANVISA do mês/ano definido no edital como referência para apresentação de propostas (“Publicada em 09/02/2026 18h30min”), anexada ao processo e ao edital.

5.3. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO (Lei nº 14.133/2021, art. 33, II). No SRP, o edital deverá dispor sobre o critério de julgamento, que poderá ser o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 82, V).

5.4. Formação do preço por item:

Preço Final do Item = Preço de Referência (CMED) $\times$ (1 – %Desconto do Lote)

Onde: (a) para lotes 01 a 06: Preço de Referência = PF CMED do mês-base, com ICMS do lote;

(b) para lotes 07 a 09: Preço de Referência = PMVG CMED do mês-base, quando aplicável, observado o teto regulatório para venda ao Poder Público.

5.5. Trava/teto regulatório: o preço final apurado com o desconto não poderá exceder o teto aplicável (PF ou PMVG) vigente no mês-base.

5.6. Itens não constantes na CMED: caso algum item necessário não conste na lista do mês-base (por descontinuação, alteração de registro, apresentação distinta, etc.), será aplicado procedimento de:

(a) identificação de apresentação equivalente/mais próxima (DCB/DCI, dosagem e forma farmacêutica), com justificativa técnica; ou

(b) pesquisa de mercado complementar e negociação, com registro formal no processo e observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Atualização durante a vigência da ARP: para fins de execução (ordens de fornecimento), aplica-se o preço registrado na ARP. Eventuais revisões/alterações do preço registrado observarão as hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável ao SRP (Lei nº 14.133/2021, art. 82, VI), mediante processo motivado.

5.8. Aceitabilidade e exequibilidade: o edital poderá prever parâmetros de referência para análise de exequibilidade do desconto ofertado por lote, com diligência e solicitação de comprovações quando necessário, a fim de mitigar risco de desabastecimento.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E DE QUALIDADE (EXECUÇÃO)

6.1. Somente será admitida a oferta de medicamento com registro/notificação vigente na ANVISA, quando aplicável, nos termos da legislação sanitária (Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013).

6.2. Rastreabilidade: a cada entrega, o fornecedor deverá informar lote, validade, fabricante/laboratório, número de registro ANVISA e demais dados necessários ao controle e à farmacovigilância, quando aplicável.

6.3. Termolábeis: quando houver itens com exigência de cadeia fria, o transporte deverá garantir as condições de temperatura indicadas pelo fabricante, com embalagem/isolamento térmico e, quando cabível, evidência de manutenção da faixa recomendada.

6.4. Validade mínima: os medicamentos entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo justificativa aceita pela Administração para itens com validade de fabricação inferior, a critério técnico.

7. AMOSTRAS, SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

7.1. Amostras: em regra, não será exigida amostra prévia, considerando a regulação sanitária da ANVISA e a natureza do objeto, sem prejuízo de diligências documentais e conferência no recebimento.

7.2. Subcontratação: não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Não se considera subcontratação do objeto a contratação de empresa especializada para transporte/logística, desde que esta possua regularidade sanitária compatível e que a contratada permaneça integralmente responsável pela qualidade, integridade, rastreabilidade e conservação dos medicamentos até o recebimento definitivo pela Administração.

7.3. Garantia contratual: Não haverá exigência de garantia contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO: ENTREGAS, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

8.1. As contratações decorrerão de ordens de fornecimento/Notas de Empenho emitidas durante a vigência da ARP, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

8.2. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento, podendo ocorrer entrega parcelada conforme demanda do solicitante.

8.3. Local de entrega: **Rua José Fava Nº 118 Bairro Junqueira LINS-SP**

8.4. Recebimento: os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após conferência de conformidade (quantidade, integridade, validade, lote, rotulagem e condições de transporte), mediante termo/atesto, observados os arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021 (recebimento e rejeição).

8.5. Substituição: itens em desacordo deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, contados da notificação, às expensas do fornecedor, sem prejuízo das penalidades.

8.6. Em caso de controvérsia sobre quantidade/qualidade, será observado o procedimento do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ARP/CONTRATAÇÕES DECORRENTES

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (Gestora do contrato) **Hugo Cesar de Freitas** (Fiscal Técnica) e **Cristiane Aiko Takimoto** (Fiscal Administrativa) ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

destaque do Número de Empenho Correspondente

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

As exigências serão detalhadas no edital, observando os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, no mínimo:

11.1 Habilitação Jurídica.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- As empresas ficam obrigadas a apresentar toda documentação solicitada de acordo com esse edital.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 60 dias da realização do certame;
- No caso de a licitante se encontrar em recuperação judicial, será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante.
- Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
- A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão Municipal de Licitações que devem apresentar resultado igual ou superior a:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente autenticados.

- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente ILG

= índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

ISG = Índice de Solvência Geral.

- Caso a licitante não atinja um ou mais dos índices econômico-financeiros mínimos exigidos, poderá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado dos lotes em que participar, mediante memória de cálculo assinada pelo representante legal ou profissional da área contábil, observada a legislação aplicável.

Qualificação Técnica

- Autorização de Funcionamento (AFE) – Medicamentos e insumos farmacêuticos – Vigente
- Autorização especial de Empresa (AE) - Permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial
- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste termo de referência.
- Apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, os mesmos também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde; sendo que no último caso, deverá ser apresentada a documentação
- Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 1.1.1.1. *Quantidade compatível com o objeto da licitação;*
- 1.1.1.2. *Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.*

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1. O fornecedor deverá adotar práticas de minimização de resíduos e acondicionamento adequado, e cumprir as normas aplicáveis de descarte e logística reversa quando pertinente, sem impor restrições indevidas à competitividade.

13. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor total estimado do certame (para fins de planejamento) é de **R\$ 18.900.000,00**

13.2. O Plano de Contratação Anual (PCA) está em desenvolvimento/estruturação. Entretanto, a despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 8.207, de 10 de dezembro de 2025). As contratações decorrentes da ARP serão formalizadas conforme disponibilidade orçamentária, com indicação das dotações específicas nos respectivos empenhos.

FICHA: 225

FONTE: 05

APLICAÇÃO: 304 0003

PORTARIA: 3.193 de 09/12/2019

14. SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

14.1. O inadimplemento sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às penalidades definidas no edital e na ARP/contrato/instrumento equivalente, observados contraditório e ampla defesa.

14.2. Penalidades típicas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade, conforme gravidade e regulamentação local.

Lins 10 de Agosto de 2026


Assinado eletronicamente por
Silvia C. de O. V. Cardoso
Data: 18/08/2026 15:40
#6f2f947d9b1211f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso

Secretária Municipal de Saúde